



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA GRUPO DE TRABALHO E ESTUDO EM NORMATIVAS –**  
**GTEN**

Art. 1º Estão abertas as inscrições para a seleção de membros para ingresso no Grupo de Trabalho e Estudo em Normativas – GTEN, conforme as disposições deste edital.

Art. 2º Os objetivos do GTEN são:

1. Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas às normativas que envolvem as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;
2. Estudar e debater as normas pertinentes ao exercício profissional;
3. Elaborar, em conjunto com os demais membros, minutas de resoluções para serem apresentadas à diretoria do CREFITO-7 e ao COFFITO;
4. Elaborar comentários aos artigos do Código de Ética e Deontologia;
5. Propor e realizar debates, seminários e demais Projetos relevantes na temática do Grupo.

Art. 3º O período de inscrição para o processo seletivo será de **16 de março de 2020 até 23:59h do dia 06 de abril de 2020.**

Art. 4º As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico [gten@crefito7.gov.br](mailto:gten@crefito7.gov.br), para o qual o candidato deverá enviar um e-mail, tendo como assunto: “INSCRIÇÃO – GTEN”, contendo:

I – No teor do e-mail:

a) Nome Completo;

b) Número de Matrícula na Universidade/Faculdade;

c) Telefone;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

- d) E-mail;
- e) Semestre de ingresso na Universidade/Faculdade;
- f) Currículo atualizado, preferencialmente Currículo Lattes, se houver;
- g) Declarar expressamente que possui disponibilidade para estar presente nas reuniões do Grupo;

II – Anexos ao e-mail, preferencialmente em formato .pdf;

- a) Histórico Escolar atualizado;
- b) Texto Dissertativo de acordo com as especificações do **artigo 6º** deste Edital.

Art. 5º O candidato deverá ser estudante da graduação de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional;

Art. 6º O processo seletivo consistirá na realização da análise do Histórico Escolar e Currículo, assim como na verificação da resposta ao seguinte tema, em Texto Dissertativo contendo até 25 (vinte e cinco) linhas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5cm, enviado como anexo ao e-mail de inscrição:

**Discorra sobre:**

**“Constituem-se deveres fundamentais, segundo sua área e atribuição específica, oferecer ou divulgar seus serviços profissionais de forma compatível com a dignidade da profissão e a leal concorrência”**

Bibliografia Recomendada:

*Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução COFFITO nº 424/2013)*

*Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional (Resolução COFFITO nº 425/2013)*

Parágrafo único – Serão levados em consideração, para fins de classificação dos inscritos, a capacidade de análise crítica e fundamentação da resposta, organização das ideias, domínio do tema, estrutura, coerência e coesão textuais, bem como criatividade e originalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

Art. 7º As reuniões ocorrerão uma vez ao mês, **preferencialmente às quartas-feiras, das 16:00h às 18:00h, na sede do CREFITO-7, 6º andar**, conforme endereço constante no rodapé, em datas a serem agendadas com a devida antecedência e comunicadas aos integrantes do Grupo.

Art. 8º Serão admitidos **6 (seis) estudantes** da graduação de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, havendo uma Lista de Espera para os que não forem selecionados imediatamente, o que assegurará a possibilidade de participação, até o período de 6 meses, no caso do surgimento de vagas no Grupo.

Parágrafo único. Os membros do GTEN não farão jus a bolsa, auxílio representação ou qualquer outra forma de remuneração/indenização por parte do CREFITO-7.

Art. 9º O resultado da Seleção será divulgado até o **dia 24 de abril de 2020, até às 18h**, por meio do site do CREFITO-7.

Art. 10. O candidato que reiteradamente demonstrar falta de comprometimento para com o grupo, seja por inassiduidade ou desídia para com as atividades desempenhadas, será, a critério do Coordenador, excluído das atividades.

Art. 11. A requerimento do candidato, devidamente aprovado nesta seleção, o CREFITO-7 poderá emitir certificado ou declaração que comprove o período de ingresso e a carga horária de participação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do GTEN.

Salvador/BA, 16 de março de 2020.

Gustavo Fernandes Vieira

Presidente do CREFITO-7